



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

**LEI Nº 1478/97**

Dispõe sobre alterações  
na Lei Municipal nº 1.140/91 e dá ou-  
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara  
Municipal** aprovou e ele **sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso V do artigo 2º e o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.140/91, de 23 de  
maio de 1991 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

V - aprovar o Plano Municipal de Saúde do qual constará o  
Plano de Aplicação dos recursos provenientes das transferências oriundas da União,  
do Estado e do Município para a área de Saúde”;

“ Art. 4º - O CMS - Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Secretário  
Municipal de Saúde e Ação Social , tem a seguinte composição:

- I - O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III - Um representante da classe de profissionais da área de  
saúde, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de  
Itapemirim;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação  
Social;
- VI - Um representante de Prestadores de Serviços indicado pelo  
Hospital local;
- VII - Um representante do Sindicato Rural do Município de  
Itapemirim ;
- VIII - Três representantes de associações de moradores do  
município;
- IX - Um representante de entidades filantrópicas que atue  
na área de assistência Social;
- X - Um representante da Associação de Pescadores do  
Município de Itapemirim;



*Prefeitura Municipal de Itapemirim*

Parágrafo Único - A função de Conselheiro não será remunerada, considerada entretanto o seu exercício, como de interesse público relevante.";

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.219/93, de 19/02/93 e 1.463/97, de 22/10/97, do município de Itapemirim.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 22 de dezembro de 1997.

  
**Dinowalde Rodrigues Peçanha Junior**  
**Prefeito Municipal**